

## PARECER JURÍDICO

**PROCESSO:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 064/2023.

**PROPONENTE:** LEGISLATIVO MUNICIPAL

**PARECER Nº 209/2023.**

**REQUERENTE:** PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

**EMENTA:** “Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense Art. 268 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos”

### 1. RELATÓRIO:

Foi solicitado Parecer Jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto do Legislativo nº 064/2023 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Concede a Senhora **VERA LÚCIA COSTA**, o Diploma de Honra ao Mérito”.

### 2. PARECER:

O Projeto de Decreto do Legislativo visa Concede a Senhora **VERA LÚCIA COSTA**, o Diploma de Honra ao Mérito.

Esclarece o art. 271 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá ter praticado ato de heroísmo dentro de nosso Município, ou feito que lhe haja granjeado honra, grande destaque e aplausos, dentro ou fora do Município.

Conforme se vê se o homenageado tem que preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto do Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo do art. 269 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

### CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto do Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

**É o parecer.**

Guaçuí-ES, 06 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**Mateus de Paula Marinho**  
Procurador Jurídico



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://spl.cmguaui.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003600360039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Mateus de Paula Marinho** em 06/09/2023 13:47

Checksum: **4C108960021F41266B1D689EE6B19F50BE0FA88D956FBC6050A70B9267F425F4**

